



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 11, de 19 de fevereiro de 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Legislativo Municipal de Herveiras/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Seção III, Subseção I, inciso III, alínea a, parágrafo 1º, do artigo 38, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea d, do inciso I, da Cláusula Segunda, do **Instrumento de Cooperação Técnica Nº 01/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herveiras e a Câmara Municipal de Vereadores de Herveiras;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de verificação e recebimento do objeto contratado;

CONSIDERANDO a aquisição/entrega de veículo destinado ao atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de comissão para proceder ao recebimento, conferência e aceitação do bem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO, com a finalidade de proceder ao recebimento provisório e definitivo, conferência das especificações técnicas, verificação do estado de conservação, documentação e demais condições do veículo entregue à Câmara de Vereadores de Herveiras.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

I – Gesica Aparecida Bitencourt, Assessora da Presidência, Matrícula nº 1931 Presidente da Comissão;

II – Fernanda de Oliveira Franco, Assessora Legislativa, Matrícula nº 1938, Membro;

III – Angela Adriane de Oliveira Vieira, Servente, Matrícula nº 1902, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – verificar se o veículo entregue está em conformidade com as especificações constantes do processo de contratação;

II – conferir o estado geral do veículo, acessórios, equipamentos obrigatórios e opcionais;

III - verificar a documentação do veículo;

IV – lavrar Termos de Recebimento, atestando a regularidade ou apontando eventuais inconformidades;

V – adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 4º A Comissão deverá registrar formalmente suas conclusões nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo de Herveiras